



**DECRETO Nº 46/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

*“Estabelece regras de suspensão de alvarás de funcionamento para os estabelecimentos que descumprirem as normas de combate à Pandemia do COVID-19.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do **Decreto Municipal nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, que: *“Dispõe sobre as novas regras do Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS.”*

**CONSIDERANDO** que a fiscalização do comércio local é de extrema necessidade, pois visa dar plena efetividade às medidas já implantadas de combate à pandemia do COVID-19, evitando o contágio da população alcinopolense,

**DECRETA**

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais sediados neste Município de Alcinópolis-MS obrigam-se ao cumprimento integral de todas as normas municipais que estabeleçam medidas de contenção da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior será promovida por 02 (dois) fiscais indicados e nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde Pública e terá, sempre que necessário, o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem quaisquer normas de contenção da Pandemia de que trata o art. 1º deste decreto serão, num primeiro momento, orientados sobre as medidas a serem tomadas para sanar as irregularidades, e em caso de reincidência estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior;

II - suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior;

III - suspensão do alvará por 03 (três) meses, caso já tenha recebido a penalidade do inciso anterior.

Art. 4º Ficam desde já os fiscais do Município autorizados a adotar as medidas de polícia administrativa necessárias para o cumprimento da determinação.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de maio de 2020.



**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**